PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1529 DE 28/09/02 a 30/09/02
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1178/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA A POLÍCIA CIVIL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal em Substituição Legal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro mensal a Polícia Civil de Alta Floresta, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), com a finalidade de custear despesas de expediente e manutenção da Delegacia.

Art. 2.º - O período de concessão de que trata o artigo 1° será a partir da aprovação desta Lei até dia 28 de fevereiro de 2003.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1°, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.00035.2021.3390.39.00
03.000 - Secretaria de Administração
03.001 - Gabinete do Secretario
30.000 - Despesas correntes
33.000 - Outras despesas correntes
3390.39 - Autor serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
2021 - Manutenção e encargos com gabinete do Secretário.

Art. 4.º - O Delegado de Polícia Civil, deverá prestar contas mensalmente junto a esta Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de setembro de 2002.

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal em Substituição Legal